

# **ACORDO de RESULTADOS**

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

## **2ª etapa**

**INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS – IPEM/MG**

Belo Horizonte

2014

## SUMÁRIO

<b>2ª ETAPA DO ACORDO DE RESULTADOS.....</b>	<b>03</b>
<b>ANEXO I–COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES ACORDADAS E RESPONSÁVEIS.....</b>	<b>08</b>
<b>ANEXO II–MAPA ESTRATÉGICO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS.....</b>	<b>09</b>
<b>ANEXO III–QUADROS DE METAS E PRODUTOS POR EQUIPE .....</b>	<b>10</b>
EQUIPE GABINETE .....	10
EQUIPE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	16
EQUIPE PROCURADORIA .....	22
EQUIPE AUDITORIA SECCIONAL .....	25
EQUIPE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS .....	28
EQUIPE DIRETORIA DA QUALIDADE DE BENS E PRODUTOS.....	42
EQUIPE DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL.....	47
<b>ANEXO IV – SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO .....</b>	<b>52</b>
<b>ANEXO V- PRERROGATIVAS PARA AMPLIAÇÃO DE AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA .....</b>	<b>55</b>

**2ª ETAPA DO ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SECTES, O INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPEM-MG E OS DIRIGENTES DAS EQUIPES DE TRABALHO QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA REFERIDA INSTITUIÇÃO.**

A **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES**, inscrita no CNPJ nº 19.377.514/0001-99 com sede na Cidade Administrativa Tancredo Neves – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, Edifício Gerais, Belo Horizonte, Minas Gerais, representada por seu Secretário Sr. **Narcio Rodrigues da Silveira**, carteira de identidade nº 12.787.273 SSP/MG e CPF nº 302.222.906-25, e o **Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – IPEM-MG** inscrito no CNPJ nº 17.322.264/0001-64, com sede à Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80, Bairro Cinco, cidade de Contagem, Minas Gerais, representado por seu Diretor Geral, Sr. **Ivan Alves Soares**, carteira de identidade nº MG-761.400 e CPF nº 275.036.406-00, doravante denominados **ACORDANTES** e os dirigentes das equipes de trabalho identificados no Anexo I, doravante denominados **ACORDADOS**, ajustam entre si a presente 2ª ETAPA DO ACORDO DE RESULTADOS de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO ACORDO DE RESULTADOS – 1ª ETAPA**

O presente Acordo de Resultados é parte integrante, subsidiária, acessória ao Acordo de Resultados firmado entre o Governador do Estado de Minas Gerais e os órgãos e entidades que compõem o Sistema de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – também denominado 1ª etapa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

O presente Acordo tem por objeto a pactuação de resultados e o cumprimento de metas específicas para cada equipe de trabalho acordada, visando à viabilização da estratégia governamental do Sistema de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pactuada na 1ª etapa deste Acordo de Resultados e expressa no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar indicadores e metas de desempenho por equipe acordada, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, estabelecer as condições para sua execução e os critérios para fiscalização, acompanhamento e avaliação do desempenho das equipes, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDADOS**

Obrigam-se os Acordados a:

- I. alcançar os resultados pactuados;
- II. alimentar quaisquer sistemas ou bases de dados informatizadas que, por indicação do(s) Acordante(s) ou da SEPLAG, seja necessário para o acompanhamento dos resultados pactuados;
- III. garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas, especialmente nos Relatórios de Execução;
- IV. prestar as informações adicionais solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e disponibilizar documentos que comprovem as mesmas;
- V. garantir a imediata interrupção do uso das prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira, conforme legislação vigente;

- VI. elaborar e encaminhar, dentro dos prazos definidos pela SEPLAG, os Relatórios de Execução do objeto pactuado, conforme o estabelecido na Sistemática de Acompanhamento e Avaliação;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) ACORDANTE(S)**

Obriga(m)-se o(s) Acordante(s) a:

- I. zelar pela pertinência, desafio e realismo das metas e produtos pactuados;
- II. supervisionar e monitorar a execução deste Acordo de Resultados;
- III. garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.
- IV. elaborar e encaminhar, sempre que solicitado, à SEPLAG e/ou à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, relatórios sobre o uso das prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira e prestar as informações e justificativas que venham a ser solicitadas

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS QUADROS DE METAS**

Os resultados pactuados neste instrumento são os dispostos no Quadro de Metas (Dividido em Quadro de Indicadores e Quadro de Produtos), descritos no Anexo III, correspondendo ao conjunto de compromissos a serem executados por cada equipe.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO DE PRERROGATIVAS PARA AMPLIAÇÃO DE AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ACORDADO**

Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, será concedido ao Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas gerais – IPEM-MG, o conjunto de prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira constantes do Anexo V.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DE PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE**

O Prêmio por Produtividade será pago nos termos da legislação vigente, sempre que cumpridos os requisitos legais definidos para tal, observando o cálculo das notas das unidades conforme previsto no Anexo IV – Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

Paragrafo único: A modalidade de premiação do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas gerais – IPEM-MG será com base na Receita Corrente Líquida.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do Acordo de Resultados são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

O desempenho do(s) Acordado(s) será avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, conforme disposto no Anexo IV - Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§1º – A Comissão a que se refere o caput será constituída por:

- a) um representante do Governador, indicado pela SEPLAG;
- b) um representante do Acordante da Segunda Etapa do Acordo de Resultados, indicado pelo seu dirigente; e
- c) um representante dos servidores Acordados, indicado pelas entidades sindicais e representativas dos servidores do órgão ou entidade acordante.

§2º - A coordenação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação caberá ao representante do Governador, bem como o voto de qualidade, nos casos de empate nas deliberações da Comissão.

§3º - Havendo impossibilidade de comparecimento de membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a qualquer reunião, sua substituição temporária, indicada pelo próprio membro ou por seu superior hierárquico, deverá ser comunicada e justificada aos demais membros e registrada na ata ou no relatório de Acompanhamento e Avaliação assinado pela Comissão.

§4º – O acompanhamento e a avaliação do Acordo de Resultados serão feitos por meio dos Relatórios de Execução e das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação conforme disposto na Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§5º - Além das reuniões e relatórios previstos na Sistemática de Acompanhamento e Avaliação, qualquer representante da Comissão poderá convocar reuniões extraordinárias se estas se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Resultados vigorará até 31 de dezembro de 2014 e poderá ser aditivado havendo interesse de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A 2ª Etapa do Acordo de Resultados poderá ser rescindida por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do(s) Acordante(s) ou de representante do Governador do Estado em caso de descumprimento grave e injustificado.

§1º O descumprimento contratual de que trata o *caput* será reportado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, por meio dos seus relatórios de acompanhamento e avaliação e atestado do(s) Acordante(s).

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Acordo, ficarão automaticamente encerradas as prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira e flexibilidades que tiverem sido concedidas ao Acordado por meio deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

O extrato deste Acordo de Resultados e seus respectivos aditamentos serão publicados no órgão de imprensa oficial do Estado.

§1º O presente Acordo de Resultados, seus aditivos, Relatórios de Execução e Relatórios de Avaliação e composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação serão disponibilizados no sítio eletrônico [www.planejamento.mg.gov.br](http://www.planejamento.mg.gov.br), sem prejuízo da sua disponibilização no sítio eletrônico do Acordante e, se houver, dos Acordados.

§2º O(s) Acordante(s) e os acordados providenciarão a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados e de seus Relatórios de Execução e Relatórios de Avaliação.

Belo Horizonte, de de 2014.

**NARCIO RODRIGUES DA SILVEIRA**

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
ACORDANTE

**IVAN ALVES SOARES**

Diretor-Geral do IPEM-MG  
ACORDANTE

**PAULO HENRIQUE DE MATTOS HORTA**

Chefe de Gabinete do IPEM-MG  
ACORDADO DA EQUIPE DO GABINETE

**ISABELLA PEREIRA DE ARAÚJO BRANDÃO**

Assessora de Comunicação Social  
ACORDADA DA EQUIPE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**MARTA VERÔNICA CIRIBELLI EUTRÓPIO**

Procuradora Chefe  
ACORDADA DA EQUIPE DA PROCURADORIA

**LUIGI GABRIEL LOVISI DE BARROS**

Auditor Seccional  
ACORDADO DA EQUIPE DA AUDITORIA SECCIONAL

**GEOVANE MENDES MIRANDA**

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

ACORDADO DA EQUIPE DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

**ADRIANE LACERDA BARBATO**

Diretora da Qualidade e Bens e Produtos

ACORDADA DA EQUIPE DA DIRETORIA DA QUALIDADE DE BENS E PRODUTOS

**JOVANILDO EDSON RODRIGUES**

Diretoria de Metrologia Legal

ACORDADO DA EQUIPE DA DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

## ANEXO I – COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES ACORDADAS E RESPONSÁVEL

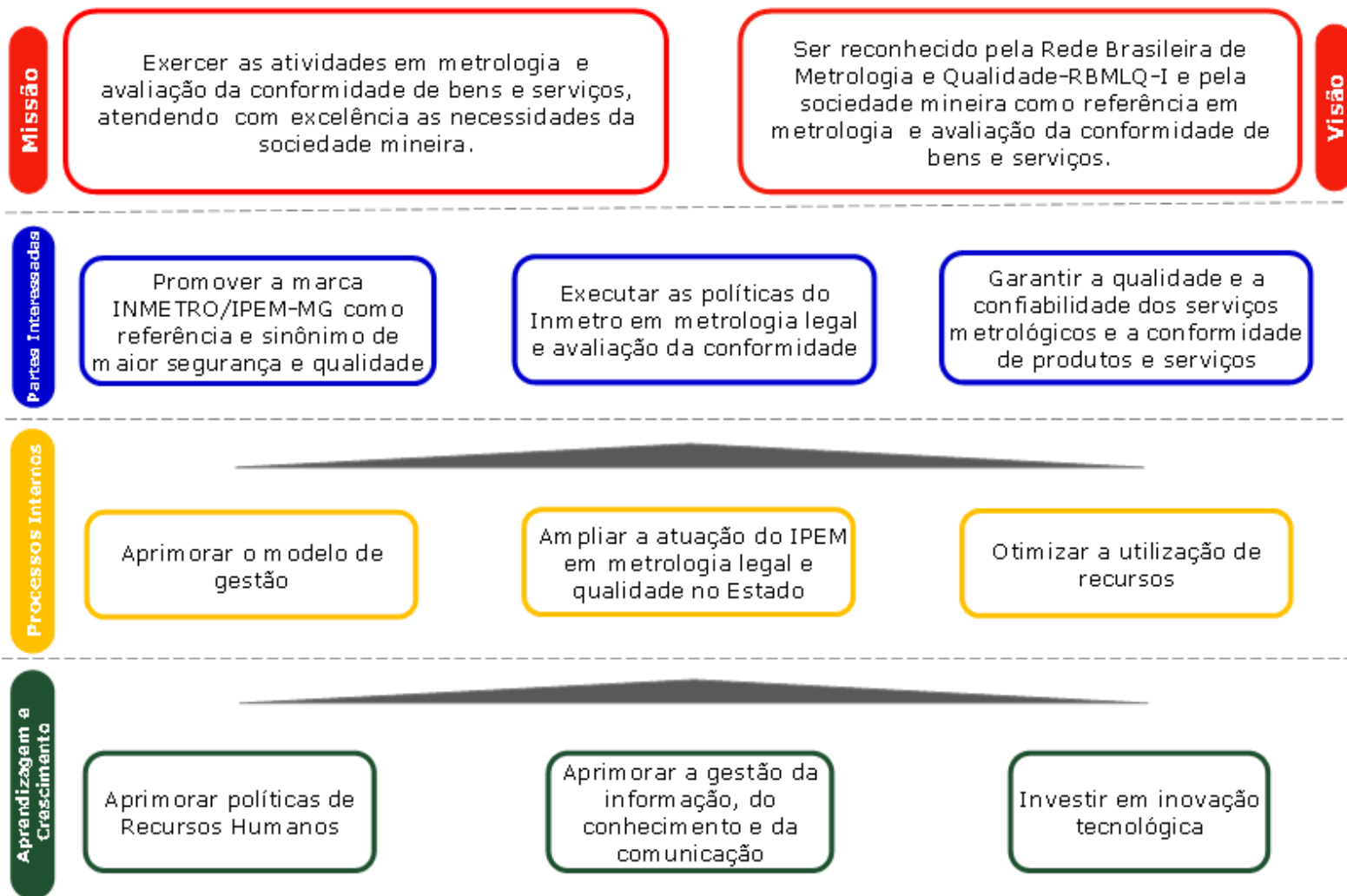
NOME DA EQUIPE ACORDADA	UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM ESTA EQUIPE	NOME E MASP DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL PELA EQUIPE
Gabinete (GAB)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Gabinete (GAB)</li> <li>2. Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)</li> <li>3. Gerência Regional de Verificação e Fiscalização (REG)</li> <li>4. Assessoria de Apoio às Unidades Regionais (ASSUR)</li> </ol>	Paulo Henrique de Mattos Horta MASP: 1298668-3
Assessoria de Comunicação Social (ACS)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Assessoria de Comunicação Social (ACS)</li> </ol>	Isabella Pereira de Araújo Brandão MASP: 1260235-5
Procuradoria (PROC)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Procuradoria (PROC)</li> </ol>	Marta Verônica Ciribelli Eutrópio MASP: 107697-5
Auditoria Seccional (AUSC)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Auditoria Seccional (AUSC)</li> </ol>	Luigi Gabriel Lovisi de Barros MASP: 1229294-2
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças (DPGF)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Gerência de Planejamento e Modernização Institucional (GPMI)</li> <li>2. Gerência de Recursos Humanos (GRH)</li> <li>3. Gerência de Logística e Manutenção (GLM)</li> <li>4. Gerência de Contabilidade e Finanças (GCF)</li> </ol>	Geovane Mendes Miranda MASP: 1020845-2
Diretoria da Qualidade, Bens e Produtos (DIQUAL)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Gerência de Fiscalização e Verificação Compulsória (GFVC)</li> <li>2. Gerência de Registro de Empresas (GRE)</li> <li>3. Gerência de Programas de Certificação Voluntária (GPCV)</li> <li>4. Gerência de Laboratórios (GLAB)</li> </ol>	Adriane Lacerda Barbato MASP: 1017517-2
Diretoria de Metrologia Legal (DIMEL)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Gerência de Metrologia para Produtos Pré-Medidos (GMPM)</li> <li>2. Gerência de Coordenação de Serviços Metroológicos (GCSM)</li> <li>3. Gerência de Cronotacógrafo, Volumetria e Arqueação (GCVA)</li> </ol>	Jovanildo Edson Rodrigues MASP: 1164640-3



# ANEXO II – MAPA ESTRATÉGICO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPEM-MG



## Instituto de Metrologia e Qualidade – IPEM/MG Mapa Estratégico



### ANEXO III – QUADRO DE METAS E PRODUTOS POR EQUIPE

EQUIPE GABINETE							
QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Ampliar a atuação do IPEM em metrologia legal e qualidade no Estado.	1	Número de ações de fiscalização de instrumentos/outros realizados pelas regionais do IPEM.	-	6.169	21.540	30	<b>22.000</b>
Aprimorar políticas de Recursos Humanos.	2	Ações realizadas pela Diretoria para melhoria dos benefícios e da carreira do IPEM-MG	-	2	2	20	<b>2</b>
Aprimorar o modelo de gestão.	3	Média das notas das equipes	9,67	9,75	9,92	30	<b>10</b>

## EQUIPE GABINETE

### INDICADORES:

#### **Indicador 1: NÚMERO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS/OUTROS REALIZADOS PELAS REGIONAIS DO IPEM-MG.**

**Descrição:** Este indicador mede o desempenho das regionais do IPEM-MG na realização das ações de fiscalização de instrumentos/outros.

As ações de fiscalização serão realizadas nos principais instrumentos de medição utilizados nas transações comerciais, entre outras, visando à defesa da sociedade, tais como: Medidores de Velocidade, Taxímetros, Balanças (instrumentos de pesagem), Bombas medidoras de combustíveis líquidos e outros. As ações serão realizadas também em estabelecimentos que comercializam Pão Francês e Alimento a Peso, bem como nas Oficinas de Reparos e Manutenção autorizadas pelo IPEM-MG.

A fiscalização metrológica é uma rotina fiscal executada simultaneamente à verificação periódica e verificação eventual, ou a qualquer tempo (Ação Fiscal Exclusiva), seja por iniciativa do próprio IPEM-MG ou motivada por reclamação de consumidor.

O principal objetivo da fiscalização é verificar, sob a ótica metrológica, se os instrumentos de medição e outras atividades estão em conformidade com as normas, regulamentos e demais legislações pertinentes, e fazer com que as irregularidades encontradas sejam corrigidas. Para tanto, o instrumento ou atividade irregular está passível das sanções previstas na legislação, podendo ser, conforme o caso, notificado, interditado ou apreendido, e lavrado Auto de Infração contra o(s) responsável (eis).

Na fiscalização metrológica, o instrumento é submetido aos mesmos procedimentos exigidos para verificação periódica e, se nada irregular for encontrado, não é cobrada taxa de serviços metrológicos. Caso contrário, e se possível no momento, o instrumento é submetido à verificação metrológica e são tomadas todas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a cobrança da taxa.

**Fórmula:**  $\Sigma$  de ações de fiscalização de instrumentos realizadas dentro do exercício.

**Unidade de Medida:** Número

**Polaridade:** Maior melhor

**Fonte de dados:** Gabinete/IPEM-MG

**Fonte de Comprovação:** Relatório emitido pelo Sistema de Gestão Integrado – SGI do INMETRO

**Valores de Referência:**

**2011:** -

**2012:** 6.169

**2013:** 21.540

**Meta 2014:** 22.000 ações de fiscalização.

**Cálculo de Desempenho:**

<b>RESULTADOS OBSERVADOS</b>	<b>NOTA ATRIBUÍDA</b>
100%	10
De 80% a 99,99%	9
De 60% a 79,99%	7
De 50% a 59,99%	5
< 50%	0

**Indicador 2: AÇÕES REALIZADAS PELA DIRETORIA PARA MELHORIA DOS BENEFÍCIOS E DA CARREIRA DO IPEM-MG**

**Descrição:** Este indicador mede as ações realizadas pela Diretoria visando melhoria e/ou ampliação dos benefícios e da carreira do IPEM-MG.

**Fórmula:**  $\Sigma$  das ações realizadas pela Diretoria

**Unidade de Medida:** Número de ações

**Polaridade:** Maior melhor

**Fonte de dados:** Gabinete e/ou Diretoria-Geral do IPEM-MG

**Fonte de comprovação:** Ofícios, atas de reuniões, e-mails, leis e quaisquer outros documentos que comprovem a realização das ações pela Diretoria.

**Valores de Referência:**

**2011:** -

**2012:** 2

**2013:** 2

**Meta 2014:** 2

**Cálculo de desempenho:**

<b>RESULTADOS OBSERVADOS</b>	<b>NOTA ATRIBUÍDA</b>
100%	10
De 80% a 99,99%	9
De 60% a 79,99%	7
De 50% a 59,99%	5
< 50%	0

**Indicador 3: MÉDIA DAS NOTAS DAS EQUIPES, EXCLUINDO-SE A PRÓPRIA ASSESSORIA/PROCURADORIA JURÍDICA E AUDITORIA, NO CASO DE AUDITORIA SETORIAL.**

**Descrição:** A nota desse indicador será uma composição entre a média das notas das equipes, excluindo-se as assessorias (procuradorias) e auditoria.

**Fórmula:** média aritmética simples das notas das equipes

**Unidade de Medida:** número

**Polaridade:** maior melhor

**Fonte de dados:** Acordo de Resultados/2014

**Fonte de Comprovação:** Relatório de Avaliação do Acordo de Resultados

**Valores de Referência:**

**2011:** 9,67

**2012:** 9,75

**2013:** 9,92

**Meta 2014:** 10

**Cálculo de desempenho:** apurado / meta x 10

Este indicador deverá ter peso mínimo de 30%, frente aos outros indicadores da equipe.

#### **COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES DA CAA 2012:**

**Indicador: “Tempo médio de resposta às demandas das ouvidorias especializadas/OGE”:**  
não houve demanda durante o exercício avaliado (2012).

**EQUIPE GABINETE****QUADRO DE PRODUTOS**

<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO</b>	<b>ÍTEM</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>PRODUTO/MARCO</b>	<b>PESO(%)</b>	<b>DATA DE ENTREGA</b>
Aprimorar a gestão da informação, do conhecimento e da comunicação.	1	Duas (02) matérias publicadas com temas relacionados à metrologia e/ou qualidade	Duas (02) matérias publicadas	20	31/12/2014

## **PRODUTO:**

### **Produto 1: DUAS (02) MATÉRIAS PUBLICADAS COM TEMAS RELACIONADOS A METROLOGIA E/OU QUALIDADE.**

**Objetivo:** Disponibilizar ao público interessado matérias que informem sobre as atividades finalísticas do IPEM/INMETRO, através de publicação em seu sítio eletrônico, jornal interno ou externo.

**Descrição:** Frequentemente, o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) promove atualizações ou mudanças em portarias e regulamentos técnicos. Dessa maneira, a publicação de informações ou artigos tem como objetivo dar publicidade e manter o público interno e externo atualizado em relação à metrologia e qualidade.

**Critério qualitativo de aceitação:** matéria publicada.

**Fonte de comprovação:** Ferramenta de publicação do sítio do IPEM-MG (Painel de conteúdo) e/ou printscreen da tela datada quando publicação no sítio eletrônico do IPEM-MG; e exemplar da edição quando publicação em Jornal.

**Fonte dos dados:** IPEM-MG

**Data final de entrega:** 31/12/2014

**Cálculo de Desempenho:**

<b>Entregue no prazo</b>	<b>10</b>
<b>Entregue até 15 dias após o prazo</b>	<b>8</b>
<b>Entregue até 30 dias após o prazo</b>	<b>5</b>
<b>Não entregue</b>	<b>0</b>

**EQUIPE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****QUADRO DE INDICADORES**

<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO</b>	<b>ITEM</b>	<b>NOME DO INDICADOR</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA (VR)</b>			<b>PESO</b>	<b>METAS</b>
			<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>
Aprimorar a gestão da informação, do conhecimento e da comunicação	1	Ações realizadas para fortalecer a comunicação no IPEM-MG.	-	3	4	70	<b>4</b>
Aprimorar o modelo de gestão	2	Média das notas das equipes	9,67	9,75	9,92	30	<b>10</b>



## EQUIPE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### INDICADORES:

#### **Indicador 1: AÇÕES REALIZADAS PARA FORTALECER A COMUNICAÇÃO NO IPEM-MG**

**Descrição:** Este indicador pretende medir o número de ações realizadas pela Assessoria de Comunicação Social, visando ao fortalecimento da comunicação dentro da Instituição e a uma melhor divulgação das informações.

O resultado deste indicador será dado a partir da avaliação do cumprimento de quatro ações, as quais serão apuradas conforme exposto a seguir:

#### **Ação 1A) Edição do Newsletter “Metrologia em Pauta”**

O “Metrologia em Pauta” visa fortalecer as relações internas do Instituto, comunicando fatos de destaque e orientações técnicas institucionais, de forma a estimular a comunicação entre os colaboradores e favorecer uma visão compartilhada sobre o negócio da Instituição.

O indicador mede o número de edições disponibilizadas eletronicamente sendo pactuadas, para 2014, 16 (dezesseis) edições.

**Fórmula:**  $\Sigma$  das edições disponibilizadas ao final de 2014.

**Unidade de Medida:** Número de newsletters disponibilizados

**Polaridade:** Maior melhor

**Fonte de dados:** Assessoria de Comunicação Social

**Fonte de comprovação:** Impressões dos newsletters disponibilizados.

**Valores de Referência:**

**2011:** -

**2012:** 22

**2013:** 24

**Meta 2014:** 16, em função de restrições impostas pela legislação eleitoral.

**Cálculo de desempenho:**

RESULTADOS OBSERVADOS	NOTA ATRIBUÍDA
100%	10
De 80% a 99,99%	9
De 60% a 79,99%	7
De 50% a 59,99%	5
< 50%	0

### **Ação 1B) Jornal Interno “Notícias de Peso”**

O Jornal “Notícias de Peso” visa comunicar a todos os colaboradores informações de relevância institucional, de forma transparente e agregadora, entre outros fatos de destaque que estimulem a integração entre os colaboradores.

A ação mede o número de edições publicadas, sendo pactuada para 2014, 1 (uma) edição.

**Fórmula:**  $\Sigma$  das edições disponibilizadas ao final de 2014.

**Unidade de Medida:** Número de jornais publicados.

**Polaridade:** Maior melhor

**Fonte de dados:** Assessoria de Comunicação Social

**Fonte de comprovação:** Exemplares publicados do jornal.

**Valores de Referência:**

**2011:** -

**2012:** 3

**2013:** 3

**Meta 2014:** 1, em função de restrições impostas pela legislação eleitoral.

**Cálculo de desempenho:**

<b>RESULTADOS OBSERVADOS</b>	<b>NOTA ATRIBUÍDA</b>
100%	10
De 80% a 99,99%	9
De 60% a 79,99%	7
De 50% a 59,99%	5
< 50%	0

### **Ação 1C) Ações de Endomarketing**

As ações de endomarketing visam estabelecer um processo permanente de motivação dos colaboradores internos, estimulando a integração entre eles. Tais ações serão caracterizadas por eventos, campanhas e outras atividades que promovam maior convívio.

O indicador mede o número de ações de endomarketing realizadas, sendo pactuadas 4 (quatro) ações para 2014.

**Fórmula:**  $\Sigma$  de ações realizadas

**Unidade de Medida:** Número de ações realizadas

**Polaridade:** Maior melhor

**Fonte de dados:** Assessoria de Comunicação Social

**Fonte de comprovação:** O comprovante partirá de registros fotográficos e material gráfico de divulgação ou materiais jornalísticos publicados.

**Valores de Referência:**

**2011:** -

**2012:** -

**2013:** 3

**Meta 2014:** 4

**Cálculo de desempenho:**

RESULTADOS OBSERVADOS	NOTA ATRIBUÍDA
100%	10
De 80% a 99,99%	9
De 60% a 79,99%	7
De 50% a 59,99%	5
< 50%	0

#### **Ação 1D) Atualização do sítio eletrônico do IPEM**

O sítio eletrônico é um dos principais canais de comunicação interna e externa do IPEM-MG, tornando-se essencial a sua atualização, através de publicações que visem divulgar as ações realizadas pelo Instituto, dando-lhes transparência, e fornecer informações à sociedade relativas à sua área de atuação.

Esta ação mede a frequência com que estão sendo realizadas as atualizações no sítio eletrônico do IPEM. Para que a ação seja considerada cumprida, o sítio eletrônico deve ser atualizado 02 (duas) vezes por mês, sendo considerados apenas os meses de janeiro a junho, novembro e dezembro, em função de restrições impostas pela legislação eleitoral.

**Fórmula:**  $\sum$  de atualizações realizadas

**Unidade de Medida:** Número de atualizações realizadas

**Polaridade:** Maior melhor

**Fonte de dados:** Assessoria de Comunicação Social

**Fonte de comprovação:** Ferramenta de publicação do sítio do IPEM-MG (Painel de conteúdo) e/ou printscreen da tela datada.

**Valores de Referência:**

**2011:** -

**2012:-**

**2013:** 16

**Meta 2014:** 16 (02 atualizações por mês, sendo considerados apenas os meses de janeiro a junho, novembro e dezembro, em função de restrições impostas pela legislação eleitoral).

**Cálculo de desempenho:**

RESULTADOS OBSERVADOS	NOTA ATRIBUÍDA
100%	10
De 80% a 99,99%	9
De 60% a 79,99%	7
De 50% a 59,99%	5
< 50%	0

**Fórmula de Cálculo do Indicador:**

A nota final será a média ponderada das notas apuradas para o órgão nas ações que compõem este indicador às quais serão atribuídos pesos conforme abaixo:

RESULTADO	Peso
Edição do Newsletter “Metrologia em Pauta” (a1)	20
Jornal Interno “Notícias de Peso” (a2)	20
Ações de Endomarketing (a3)	20
Atualização do sítio eletrônico do IPEM(a4)	40

Desse modo a Nota Final será dada pela fórmula:

$(Nota\ a1*20 + Nota\ a2*20 + Nota\ a3*20 + Nota\ a4*40)/100$

**Unidade de Medida:** Nota

**Periodicidade de Monitoramento:** Mensal

**Periodicidade de Apuração:** Anual

**Polaridade:** Maior Melhor

**Fonte de comprovação:** Relatório elaborado pela Assessoria de Comunicação e validado pela chefia de gabinete.

**Cálculo de Desempenho:**

A nota será atribuída conforme tabela abaixo:

RESULTADOS OBSERVADOS	NOTA ATRIBUÍDA
100%	10
De 80% a 99,99%	9
De 60% a 79,99%	7
De 50% a 59,99%	5
< 50%	0

*OBS: Algumas das metas da Assessoria de Comunicação Social sofreram reduções em função das restrições impostas pela legislação eleitoral ( RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV-SECCRI-AGE Nº 01, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.*

**Indicador 2: MÉDIA DAS NOTAS DAS EQUIPES, EXCLUINDO-SE A PRÓPRIA ASSESSORIA/PROCURADORIA JURÍDICA E AUDITORIA NO CASO DE AUDITORIA SETORIAL.**

**Descrição:** A nota desse indicador será uma composição entre a média da nota das equipes, excluindo-se as assessorias (procuradorias) e auditoria.

**Fórmula:** média aritmética simples das notas das equipes

**Unidade de Medida:** número

**Polaridade:** maior melhor

**Fonte de dados:** Acordo de Resultados/2014

**Fonte de Comprovação:** Relatório de Avaliação do Acordo de Resultados

**Valores de Referência:**

**2011:** 9,67

**2012:** 9,75

**2013:** 9,92

**Meta 2014:** nota 10

**Cálculo de desempenho:** apurado / meta x 10

Este indicador deverá ter peso mínimo de 30%, frente aos outros indicadores da equipe.

**COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES DA CAA 2012:**

**Indicador “Índice de Atendimento ao Cidadão – IAC”:** não houve demanda no período avaliado (2012).

EQUIPE PROCURADORIA							
QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Aprimorar o modelo de gestão	1	Tempo médio para emissão de pareceres e notas jurídicas sobre licitações, contratos, convênios e editais.	2,66	4,05	2	70	<b>6</b>
Aprimorar o modelo de gestão	2	Média das notas das equipes	9,67	9,75	9,92	30	<b>10</b>

## EQUIPE PROCURADORIA

### INDICADORES:

#### **Indicador1: TEMPO MÉDIO PARA EMISSÃO DE PARECERES E NOTAS JURÍDICAS SOBRE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E EDITAIS**

**Descrição:** O indicador buscará aferir a agilidade com que as demandas relativas a licitações, contratos, convênios e editais são atendidas pelas unidades jurídicas dos órgãos e entidades do Estado. O tempo será computado em dias úteis, na forma da contagem dos prazos processuais, isto é, exclui-se do cômputo a data do início e inclui-se a data do vencimento. Ademais, os prazos não podem se iniciar ou encerrar em dias não-úteis. Considera-se como marco inicial a data da entrada do requerimento na unidade jurídica e como marco final a data da saída do parecer ou nota jurídica da unidade. Para tal, serão consideradas as datas do controle interno. Serão computados os pareceres e notas conclusivos que deixarem a unidade dentro do período avaliatório. Os pedidos de diligência ficarão fora da contagem do prazo, o que significa que quando for realizada alguma diligência o cômputo do prazo é interrompido, pois para a emissão de um parecer ou nota jurídica pressupõe-se que o expediente esteja completa e adequadamente instruído.

**Fórmula:** [(Somatório dos dias gastos para a emissão de pareceres e notas jurídicas) / (número total de pareceres e notas jurídicas emitidos)]

**Unidade de medida:** dias úteis.

**Polaridade:** Menor melhor

**Fonte dos Dados:** Procuradoria Jurídica do IPEM-MG

**Fonte de Comprovação:** Relatório interno da Procuradoria Jurídica datado e assinado.

**Valor de Referência:**

**2011:** 2,21

**2012:** 4,05

**2013:** 2

**Meta 2014:** 6

**Cálculo do Desempenho:**  $1 - [(resultado - meta) / meta] * 10$

#### **Indicador2: MÉDIA DAS NOTAS DAS EQUIPES, EXCLUINDO-SE A PRÓPRIA ASSESSORIA/PROCURADORIA JURÍDICA E AUDITORIA NO CASO DE AUDITORIA SETORIAL.**

**Descrição:** A nota desse indicador será uma composição entre a média da nota das equipes, excluindo-se as assessorias (procuradorias) e auditoria

**Fórmula:** média aritmética simples das notas das equipes

**Unidade de Medida:** número

**Polaridade:** maior melhor

**Fonte de dados:** Acordo de Resultados/2014

**Fonte de Comprovação:** Relatório de Avaliação do Acordo de Resultados

**Valores de Referência:**

**2011:** 9,67

**2012:** 9,75

**2013:** 9,92

**Meta 2014: nota 10**

**Cálculo de desempenho:** apurado / meta x 10

Este indicador deverá ter peso mínimo de 30%, frente aos outros indicadores da equipe.

## **COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES DA CAA 2012:**

EQUIPE PROCURADORIA

**Indicador “Percentual de Expedientes em Conformidade com as Normas de Elaboração, Redação e Consolidação de Leis do Estado”:** não foi feita expedição de nenhum tipo de expediente durante o período avaliado(2012).



EQUIPE AUDITORIA SECCIONAL							
QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Item comum	1	Índice de execução do Plano Anual de Auditoria (PAA)	95,84	81,26	93,68	70	<b>95%</b>
Aprimorar o modelo de gestão	2	Média das notas das equipes	9,67	9,75	9,92	30	<b>10</b>

## EQUIPE AUDITORIA SECCIONAL

### INDICADORES:

#### **Indicador 1: ÍNDICE DE EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA)**

**Descrição:** O indicador tem como objetivo medir o percentual de execução do PAA acordado com o auditor Setorial/Seccional, com o dirigente máximo do órgão/entidade e com a Controladoria-Geral do Estado. O PAA é a principal ferramenta gerencial de coordenação das auditorias setoriais, seccionais e núcleos de auditoria interna integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo estadual. Por meio dele se delimita a abrangência de atuação das unidades de auditoria, acompanha-se a execução das ações pactuadas e avalia-se o desempenho alcançado.

O PAA, objeto de avaliação, compreende os trabalhos cujo prazo de execução se estende de outubro do ano de 2013 a setembro do ano de 2014.

**Fonte de comprovação:** Relatório de Avaliação do PAA elaborado pela Diretoria Central de Coordenação das Unidades de Auditoria, com o auxílio do Sistema de Informações Gerenciais de Auditoria – SIGA.

**Data para disponibilização dos dados:** Até 15 de janeiro do exercício seguinte àquele que se refere o Plano Anual de Auditoria.

**Observação:** O monitoramento efetuado visa o acompanhamento da execução das ações nos termos propostos no PAA. Contudo não é possível aferir resultados parciais, tendo em vista que existem trabalhos de natureza contínua, cuja execução estende-se por todo ano-calendário.

**Limites do Indicador:** -

**Fonte de dados:** DCCA/SCAO/CGE

**Fórmula:** Média aritmética ponderada do grau de execução das ações definidas pela CGE.

Cada ação integrante do PAA será avaliada, apurando-se o respectivo percentual de execução, atribuindo-lhe a avaliação entre 0% (não cumprida) até 100% (cumprida). Após essa avaliação individualizada, será efetuada a média ponderada de todas as ações levando-se em consideração o peso específico de cada item e, em seguida, aplicar-se-á a tabela do cálculo de desempenho.

Caso o PAA atinja um percentual de execução inferior a 70,00%, será atribuída nota ZERO para fins de Acordo de Resultado.

**Cálculo de desempenho:** Nota Acordo de Resultados = (Percentual de execução do PAA/Meta)\*10

**Periodicidade:** Anual

**Base Geográfica:** Interno

**Polaridade:** Maior melhor

**Tipo de Indicador:** Eficiência

**Unidade de medida:** Percentual (%)

**Série Histórica:**

2011 – 95,84%

2012 – 81,26%

2013 – 93,68%

**METAS**

**Tipo da Meta:** Não Cumulativa

**Ano:** 2014

**Valor da Meta:** 95,00

**TAXA DE EXECUÇÃO**

**Tipo de Taxa de Execução:** Execução

**Responsável pela Apuração:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CGE-MG

**Indicador2:** MÉDIA DAS NOTAS DAS EQUIPES, EXCLUINDO-SE A PRÓPRIA ASSESSORIA/PROCURADORIA JURÍDICA E AUDITORIA NO CASO DE AUDITORIA SETORIAL.

**Descrição:** A nota desse indicador será uma composição entre a média da nota das equipes, excluindo-se as assessorias (procuradorias) e auditoria.

**Fórmula:** média aritmética simples das notas das equipes

**Unidade de Medida:** número

**Polaridade:** maior melhor

**Fonte de dados:** Acordo de Resultados/2014

**Fonte de Comprovação:** Relatório de Avaliação do Acordo de Resultados

**Valores de Referência:**

2011: 9,67

2012: 9,75

2013: 9,92

**Meta 2014:** nota 10

**Cálculo de desempenho:** apurado / meta x 10

Este indicador deverá ter peso mínimo de 30%, frente aos outros indicadores da equipe.

**EQUIPE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**

**QUADRO DE INDICADORES**

OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Otimizar a utilização de recursos	1	Receita Total Arrecadada (em milhões)	34.766	40.372	47.213	30	<b>49.000,00</b>
Aprimorar modelo de gestão	2	Média das notas obtidas em cada um dos indicadores de qualidade do gasto	-	-	9,16	20	<b>10</b>
Aprimorar políticas de Recursos Humanos	3	RH Responde – Acordo de Nível de Serviço do RH – Nível 2	-	-	-	10	<b>90%</b>
Otimizar a utilização de recursos	4	Nº de Remanejamentos	2	3	2	20	<b>3</b>
Aprimorar políticas de Recursos Humanos	5	Tempo Médio para Taxação de Benefícios	5	9	4	20	<b>30 dias</b>

## EQUIPE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

### INDICADORES

#### **Indicador 1: RECEITA TOTAL ARRECADADA**

**Descrição:** O indicador consiste em medir o crescimento da receita total arrecadada pelo IPEM-MG, proveniente da execução das políticas de metrologia e qualidade delegadas pelo INMETRO, demonstrando a capacidade de produção da instituição e abrangência de sua atuação no Estado de Minas Gerais.

Para o ano de 2014 a meta é arrecadar R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais).

**Fórmula:** Receita total arrecadada

**Unidade de Medida:** R\$ x 1.000 (milhares)

**Polaridade:** Maior melhor

**Fonte de dados:** Inmetro

**Fonte de Comprovação:** Relatório emitido do Sistema de Gestão Integrado – SGI.

**Valores de Referência:**

**2011:** 34.766

**2012:** 40.372

**2013:** 47.213

**Meta 2014:** 49.000,00

**Cálculo de Desempenho:**

RESULTADOS OBSERVADOS	NOTA ATRIBUÍDA
100%	10
De 80% a 99,99%	9
De 60% a 79,99%	7
De 50% a 59,99%	5
< 50%	0

#### **Indicador 2: MÉDIA DAS NOTAS OBTIDAS EM CADA UM DOS INDICADORES DE QUALIDADE DO GASTO**

**Descrição:** a nota deste indicador corresponde à média simples das notas obtidas em cada um dos indicadores de qualidade do gasto referente ao Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – IPEM-MG, a saber:

**2.1** - Índice de Execução do Planejamento Anual de Compras

**2.2** - Índice de Ociosidade de Materiais Estocados

**2.3** - Índice de Regionalização da Execução

## **2.4 - Índice de Conformidade dos Processos de Taxação Contidos na Amostra de Conferência da Folha de Pagamento**

**Fórmula:** média aritmética simples das notas dos indicadores de qualidade do gasto do IPEM-MG.

**Fonte:** Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária SEPLAG, Armazém de Dados do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, Diretoria Central de Licitações e Contratos – DCLC da Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio – SCRLP, Consultas e relatórios do Armazém de Compras do SIAD, Sistema Interno da Superintendência Central de Administração de Pessoal – SCAP/SEPLAG

**Unidade de Medida:** número.

**Periodicidade de Monitoramento e Avaliação:** anual.

**Polaridade:** maior melhor.

Valores de Referência:

**2013 – 9,16**

**Meta: nota 10**

**Cálculo do Desempenho:** (realizado / meta) x 10.

## **2.1. ÍNDICE DE EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO ANUAL DE COMPRAS**

**Descrição:** O indicador expressa a aderência das aquisições realizadas ao longo do ano ao Planejamento Anual de Compras de 2014.

**Atribuir-se-á valor ao percentual de execução quantitativa e qualitativa do planejamento de compras.**

**Fórmula:**  $[(0,5 * X) + (0,5 * Y)] * 100\%$

**Onde:**

**X = Execução Quantitativa do Planejamento Anual de Compras.**

Ela exprime a variação percentual entre o valor total homologado nos procedimentos de compras iniciados no Portal de Compras MG a partir de 01 de março de 2014 e o valor global do Planejamento Anual de Compras<sup>1</sup>.

Não serão incluídos no valor total homologado, para fins de cálculo da Execução Quantitativa, os processos cuja situação seja “não executado”, bem como os processos em que o procedimento de contratação seja “Outras Contratações - Recadastramento de contratos de obras anteriores a 2009”, “Outras Contratações - Recadastramento de processos”, e “Outras Contratações - Recadastramento de processos anteriores a 2009”.

---

<sup>1</sup> O órgão ou entidade poderá iniciar uma compra planejada (vinculada a um planejamento no Portal de Compras MG) antes de 01 de março de 2014, o que não acarretará em prejuízo no seu resultado.

$$X = \frac{\text{Valor Total Homologado Acumulado}}{\text{Valor Total Planejado}}$$

Execução Quantitativa do Planejamento de Compras	Valor
70% ≤ execução ≤ 130%	1
50% ≤ execução < 70% <b>ou</b> 130% < execução ≤ 150%	0,7
30% ≤ execução < 50% <b>ou</b> 150% < execução ≤ 200%	0,5
0% ≤ execução < 30% <b>ou</b> execução > 200%	0

Observação: Caso seja realizada a Revisão no Planejamento Anual de Compras do Órgão ou Entidade, o Valor Total Planejado será dado pela seguinte ponderação:

Valor Total Planejado = a + b, onde,

$$a = \text{Valor Total Planejado Inicial} \times \frac{\text{Nº de meses em que o planejamento inicial vigorou}}{\text{Nº total de meses em que há planejamento em vigor (mar-dez)}}$$

$$b = \text{Valor Total Planejado Depois da Revisão} \times \frac{\text{Nº de meses em que o planejamento revisado vigorou}}{\text{Nº total de meses em que há planejamento em vigor (mar-dez)}}$$

Veja o exemplo:

Considerando que o planejamento de compras estará em vigor entre março e dezembro de 2014, temos um total de 10 meses de execução de compras conforme o Calendário de Compras definido pelo órgão ou entidade. No entanto, caso a revisão do planejamento de compras seja encerrada em junho, teremos 4 meses de execução do planejamento inicial e 6 meses de execução do planejamento de compras revisado.

Se o valor planejado inicial totalizar R\$ 10.000.000,00 e após a revisão o valor total planejado para o ano passar para R\$ 8.000.000,00, o cálculo do indicador seria ponderado da seguinte maneira:

$$a = \text{R\$ } 10.000.000,00 \times \frac{4}{10}$$

$$a = \text{R\$ } 4.000.000,00$$

$$b = \text{R\$ } 8.000.000,00 \times \frac{6}{10}$$

$$b = \text{R\$ } 4.800.000,00$$

Se Valor Total Planejado = a + b, então:

$$\text{Valor Total Planejado} = \text{R\$ } 4.000.000,00 + \text{R\$ } 4.800.000,00$$

$$\text{Valor Total Planejado} = \text{R\$ } 8.800.000,00$$

A ponderação é necessária tendo em vista que o Planejamento Inicial (concluído até o dia 28 de fevereiro) deve ser seguido e executado pelo órgão ou entidade até o momento da conclusão da revisão, a partir do qual será executado o planejamento ajustado, depois da revisão. Além disso, o Planejamento Inicial deve ser elaborado levando-se em consideração toda a expectativa de compra do órgão ou entidade para o ano.

**Y = Execução Qualitativa do Planejamento de Compras.**

Ela exprime a variação percentual entre o rol de materiais/serviços planejados contemplados em processos de compras homologados no Portal de Compras MG e o rol total de materiais/serviços (planejados e não planejados) contemplados em processos de compras homologados no Portal de Compras MG. Serão considerados apenas procedimentos de compras iniciados no Portal de Compras a partir de 01 de março 2014.

São considerados “planejados” apenas os itens que forem vinculados ao Planejamento no momento da realização da solicitação de compra no Portal de Compras MG.<sup>2</sup>

$$Y = \frac{\text{Quantidade de códigos de materiais ou serviços homologados que foram planejados}}{\text{Quantidade de códigos de materiais ou serviços homologados}}$$

<b>Execução Qualitativa do Planejamento de Compras</b>	<b>Valor</b>
70% ≤ execução ≤ 100%	1
50% ≤ execução < 70%	0,7
30% ≤ execução < 50%	0,5
0% ≤ execução < 30%	0

**Polaridade: Maior melhor**

**Cumulatividade: Cumulativo**

**Periodicidade de monitoramento: Bimestral**

**Periodicidade de avaliação: Anual**

**Fonte dos Dados e de Comprovação: Diretoria Central de Licitações e Contratos – DCLC da Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio – SCRLP**

**Valores de referência:**

**2012:** 100%

**2013:** 75%

**Meta:** 70%

**Cálculo do Desempenho:**

<b>Aproveitamento</b>	<b>Nota</b>
De 70% a 100% (Inclusive)	100
De 60% a 70% (Exclusive)	80

<sup>2</sup> Para os órgãos e entidades que tiverem suas unidades de compras migradas para o Centro de Serviços Compartilhados – CSC, serão excluídos do cálculo da execução qualitativa todos os itens planejados que não puderem ser vinculados no momento da solicitação de compras, em função das alterações que serão realizadas no Portal de Compras MG.



De 50% a 60% (Exclusive)	60
Abaixo de 50% (Exclusive)	0

## 2.2. ÍNDICE DE OCIOSIDADE DE MATERIAIS ESTOCADOS

Descrição: O indicador tem como objetivo apurar o percentual de itens ociosos nos estoques dos órgãos/ entidades. Quanto menor for o percentual de itens ociosos, melhor será a gestão do órgão sobre seus almoxarifados.

Será considerado ocioso o item de material que se estiver presente em estoque por 12 meses ou mais, sem qualquer registro de saída. O indicador considera a ociosidade do item ao nível do órgão/ entidades e não por unidade de almoxarifado.

Ademais, a apuração considerará a quantidade de itens distintos que se encontram ociosos, e não a soma das quantidades individuais de cada item ocioso.

O índice de ociosidade (percentual de itens ociosos) é calculado da seguinte forma:

$$\frac{\text{Número de itens distintos ociosos}}{\text{Número total de itens distintos em estoque}} * 100$$

Ex: se um órgão/entidade possui 02 itens distintos em estoque, sendo 100 unidades do primeiro e 50 unidades do segundo, para efeito de cálculo será verificada a ociosidade dos 2 itens e não de 150 unidades. Se não houver sido registrada qualquer saída para o primeiro item, o percentual de ociosidade do órgão será de 50% (resultante de 1/2) e não 66% (resultante de 100/150).

**Polaridade:** Menor melhor

**Cumulatividade:** Cumulativo

**Periodicidade de monitoramento:** Mensal

**Periodicidade de avaliação:** Anual

**Fonte dos Dados e de Comprovação:** Armazém de dados do módulo Material de Consumo do SIAD

**Meta:** Conforme quadro a seguir:

Índice de Referência	Meta:
Índice de Referência > 50%	Índice de ociosidade menor ou igual a 20%
Índice de Referência > 25% e ≤ 50%	Índice de ociosidade menor ou igual a 15%
Índice de Referência > 15% e ≤ 25%	Índice de ociosidade menor ou igual a 10%
Índice de Referência ≥ 0% e ≤ 15%	Índice de ociosidade menor ou igual a 5%

As metas foram definidas de acordo com o Índice de Referência (situação da ociosidade apurada em 06 de março de 2014) de cada órgão/entidade. Dessa forma, quando for realizada a apuração final, em janeiro de 2015, o órgão deverá ter reduzido a quantidade de itens ociosos em entoque de modo a alcançar a meta definida.

**Valor de referência 2013:** 21,04%

**Meta:** Índice de ociosidade menor ou igual a 10%

#### **Cálculo de Desempenho**

<b>Percentual de ociosidade</b>	<b>Nota</b>
Abaixo da meta	100
Acima da meta	0

Obs.: Se um órgão/ entidade tiver como meta reduzir seu índice de ociosidade para 20% ou menos, terá nota 100 apenas se atingir os 20% ou valor inferior. Caso seu índice de ociosidade seja maior que 20%, a nota atribuída será zero.

### **2.3. ÍNDICE DE REGIONALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Descrição: A regionalização tem como fundamento o § 1º do art. 165 da Constituição Federal de 1988, quando estabelece que o plano plurianual apresentará, de forma regionalizada, os objetivos, diretrizes e metas da administração pública.

Tendo em vista esse fundamento maior e visando obter informações acerca da distribuição regionalizada das intervenções realizadas pelo Estado, o Índice de Regionalização da Execução permite aferir, incentivar e premiar os órgãos/entidades segundo os esforços desenvolvidos para operacionalizar esse intento.

Cabe afirmar também que a obtenção de informações fidedignas sobre a regionalização da execução física e financeira é fundamental não apenas para a prestação de contas e a transparência dos gastos públicos, como também reveste-se de especial importância para a formulação e a avaliação das políticas públicas incumbidas ao Estado.

O índice é obtido através de uma média ponderada dos seguintes indicadores:

<b>Indicador</b>	<b>Sigla</b>	<b>Peso</b>
Percentual de ações com pelo menos 70% de execução física por município	%ATrefis	0,3
Percentual de ações com pelo menos 70% de execução financeira por município	%ATrefin	0,3
Percentual de recursos regionalizados por município	%Refin	0,4

O percentual de ações com pelo menos 70% de execução física por município é calculado a partir da seguinte fórmula:

$$\%ATrefis = \left( \frac{\text{N.º ações com pelo menos 70\% de execução física por município}}{\text{N.º total de ações com registro de execução física}} \right) * 100,$$

sendo o percentual de regionalização da execução física por município igual a:

$$Trefis = \left( \frac{\text{Execução física registrada por município}}{\text{Valor total da execução física da ação}} \right) * 100.$$

Observação: a) integra o cômputo do %ATrefis as ações não orçamentárias do sistema consignadas no PPAG; b) as ações que possuem mais de 30% de execução física não regionalizável não integrarão o cálculo do índice.

O principal critério para regionalização das metas físicas é o local de entrega final do produto disponibilizado pela ação. Desse modo, a regionalização deve se orientar pelos municípios diretamente beneficiados.

Por sua vez, o percentual de ações com pelo menos 70% de execução financeira por município é calculado pelo seguinte algoritmo:

$$\%ATrefin = \left( \frac{\text{N.º ações com pelo menos 70\% de execução financeira por município}}{\text{N.º total de ações com registro de execução financeira}} \right) * 100,$$

sendo o percentual de execução financeira por município igual a:

$$Trefin = \left( \frac{\text{Execução financeira registrada por município}}{\text{Valor total de execução financeira da ação}} \right) * 100.$$

Observação: a) como não possuem registro de execução financeira, as ações não orçamentárias não compõem o cálculo do %ATrefin; b) as ações que possuem mais de 30% de recursos não regionalizáveis não integrarão o cálculo deste indicador.

Já o percentual de recursos regionalizados por município é dado pela seguinte expressão:

$$\%Refin = \left( \frac{\text{Valor de execução financeira registrado por município}}{\text{Valor total da execução financeira}} \right) * 100.$$

A regionalização financeira deve ser realizada pelos municípios efetivamente beneficiados pelos bens ou serviços adquiridos ou contratados, independentemente da sede do órgão/entidade contratante ou das empresas/pessoas contratadas. Nesse sentido, busca-se aferir com quem são despendidos os recursos públicos, mediante o direcionamento atribuído aos bens ou serviços.

Não será admitida a concentração da programação física e/ou financeira em Belo Horizonte ou no município sede de algum órgão ou entidade, sob o pretexto exclusivo de que o orçamento é gerenciado de forma centralizada, ou ainda quando, por dificuldades técnicas ou operacionais, as informações de regionalização não estejam disponíveis. Nesse último caso, as informações deverão ser regionalizadas conforme normatização presente Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG.

Não entrarão cômputo do índice as ações cuja regionalização é de responsabilidade da SCPPO bem como aquelas que, a critério do Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG, não são passíveis de regionalização, a saber, a) aquelas referentes ao pagamento da dívida pública interna e externa; b) as ações voltadas predominantemente para outros estados ou países; c) ações cujos produtos são indivisíveis e atendem direta e simultaneamente várias macrorregiões. Os parâmetros técnicos para regionalização da execução física e financeira são aqueles estabelecidos no Manual SIGPLAN de Monitoramento do PPAG, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão ([link: http://www.planejamento.mg.gov.br/governo/planejamento/ppag/ppag.asp](http://www.planejamento.mg.gov.br/governo/planejamento/ppag/ppag.asp)).

**Fórmula:**  $[(\%ATrefis)*0,3] + [(\%ATrefin)*0,3] + [(\%Refin)*0,4]$ .

**Polaridade:** Maior melhor.

**Cumulatividade:** Cumulativo.

**Unidade de Medida:** Número índice com desempenho variável entre 0% e 100%.

**Periodicidade de Monitoramento:** Bimestral.

**Periodicidade de Avaliação:** Anual, até o dia **20 de fevereiro** de 2015.

**Fonte de Dados e Comprovação:** Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPO).

**Valores de Referência:** 2013 – 99,1%

**Meta para o exercício de 2014:** 90%.

**Cálculo do Desempenho de cada ação:** O desempenho acordado nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo, após aplicada a fórmula acima:

<b>Índice de regionalização da execução</b>	<b>Nota</b>
De 90% até 100%	100
De 80% até 89%	90
De 70% até 79%	80
De 60% até 69%	70
De 50% até 59%	60
De 40% até 49%	50
De 30% até 39%	40
De 20% até 29%	30
De 10% até 19%	20
De 1% até 9%	10
0 (zero)	0

**Observação:** O índice de regionalização da execução será calculado de forma agregada considerando a apuração de cada indicador no sistema como um todo. Desse modo, integram o cômputo do indicador as ações das empresas estatais dependentes e independentes que compõem o sistema.

#### **2.4. ÍNDICE DE CONFORMIDADE DOS PROCESSOS DE TAXAÇÃO CONTIDOS NA AMOSTRA DE CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO**

**Descrição:** O indicador mede o acompanhamento da evolução da verificação de conformidade na taxaçoão por localidade apurados por amostragem em auditoria realizada pela Superintendência Central de Administração de Pessoal.

Limites do Indicador: A seleção dos possíveis processos a serem verificados será realizada por amostragem e, portanto, apenas os processos amostrados no mês serão passíveis de verificação. Apenas os processos relativos a pagamentos de atrasados (incluídos manualmente pelo taxador) são passíveis de verificação por meio desse indicador. Se a amostragem auditada do órgão for menor que 20 processos, inclusive, o indicador será expurgado.

**Fonte de dados:** Sistema Interno da SCAP

**Fonte de comprovação:** Relatório gerado pelo sistema interno da SCAP

**Fórmula:**  $(n^{\circ} \text{ de processos corretos na amostra} / n^{\circ} \text{ de processos amostrados}) \times 100$

**Onde:**

**$n^{\circ}$  processos corretos = quantidade de processos amostrados que não possuem erro de cálculo e/ou de ocorrência.**

**$n^{\circ}$  processos amostrados = quantidade total de processos amostrados conforme regra interna definida previamente.**

**Periodicidade de monitoramento:** Mensal

**Periodicidade de avaliação:** Anual

**Polaridade:** Maior melhor

**Unidade de Medida:** %

**Base Geográfica:** Interno

**Tipo de Indicador:** Economicidade

**Meta:** 95%

**Cálculo do Desempenho:**

<b>De (Exclusive)</b>	<b>Até (Inclusive)</b>	<b>Nota</b>
<b>94,99%</b>	<b>100%</b>	<b>100</b>
<b>79,99%</b>	<b>94,99%</b>	<b>70</b>
<b>69,99%</b>	<b>79,99%</b>	<b>50</b>
	<b>69,99%</b>	<b>0</b>

### **INDICADOR 3 : RH RESPONDE – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO DO RH - NÍVEL 2**

**Descrição:** Avaliação de todos os atendimentos registrados junto ao RH Responde e encaminhados às áreas especialistas (Nível 2 – USRH ou SUGESP). O atendimento é contabilizado a partir do momento que o consultor do RH Responde, encaminha o atendimento para a Unidade Setorial de RH ou para a SUGESP.

**Justificativa:** Tendo em vista que o Governo de Minas Gerais dará início à pactuação do Acordo de Resultados de 2ª etapa, para este ano, o Projeto Estratégico MASP propõe a regulamentação na forma como as áreas de RH realizam atendimento e entrega de serviços.

A implementação da iniciativa RH Responde estabelece um ponto único de contato com os clientes de nossa área, promovendo o atendimento das políticas e processos de RH, através de instruções únicas de trabalho. A canalização das demandas através do RH Responde, permite o rastreamento, gestão e geração de estatísticas de atendimento.

O Portal do Servidor está em processo de reestruturação e em breve, serão disponibilizadas novas páginas dos processos de RH, permitindo ao servidor encontrar informações, documentos, perguntas frequentes e base legal para os temas que afetam sua vida funcional no Estado.

O indicador ANS (Acordo de Nível de Serviço) é parte fundamental da nova cultura de atendimento que estamos implementando. Este acordo busca pacto entre o requisitante, cliente de RH e os responsáveis pelos serviços de RH do Governo de Minas (Nível 2), quanto às metas de tempo de atendimento, permitindo a entrega de atendimento de RH com a qualidade e celeridade esperada.

#### **Faixa de pontuação:**

Fração de atendimentos resolvidos dentro do prazo	Pontuação
90% a 100%	100%
70% a 89%	80%
50 a 69%	50%
0% a 49%	0

**Meta:** A meta é de que 90% dos atendimentos sejam solucionados dentro do prazo.

#### **Prazos para resposta ao solicitante, de acordo com os seguintes tipos de atendimento<sup>1</sup>:**

- Dúvida: 2 dias úteis
- Consulta: 5 dias úteis
- Serviço: Baixa Complexidade<sup>2</sup>: 10 dias úteis  
Alta Complexidade<sup>3</sup>: 60 dias úteis

Nota 1. Os consultores do RH Responde realizam a categorização da demanda recebida da seguinte forma:

- Dúvida: Busca por informações genéricas (como fazer para requerer?), presente nas leis, decretos, resoluções e manuais.

- Consulta: Busca de informações específicas do caso do demandante, que dependem de um código identificador (por exemplo, MASP) ou da análise da pasta funcional do servidor.
- Serviço: Solicitação de uma tarefa que exige processamento, envolvimento e/ou autorização de terceiros.

Nota 2. Os serviços de baixa complexidade, pactuados no indicador são:

- Emissão de Declarações ao INSS
- Emissão da prévia de contagem de tempo
- Emissão de atestados funcionais
- Cancelamento de desconto de consignação em folha de pagamento
- Baixa manual de DAE para fins de afastamento

Nota 3. Os serviços de alta complexidade, pactuados no indicador são:

- Certidão de Contagem de Tempo
- Revisão de Proventos
- Compatibilização de verba
- Manutenção do SISAP

#### **Indicador 4: NÚMERO DE REMANEJAMENTOS**

**Descrição:** O indicador mensura o número de alterações promovidas por meio de suplementação de dotações orçamentárias, modificando a Lei Orçamentária Anual. Serão computadas alterações por remanejamentos nos grupos 3 (outras despesas correntes) e 4 (investimentos). Busca-se através deste indicador reduzir o número de remanejamentos orçamentários decorrentes de falhas no planejamento por meio de definição de metas para as unidades orçamentárias.

Não entrarão no cômputo do indicador as alterações realizadas por meio de:

- a) remanejamentos realizados suplementando os projetos estruturadores;
- b) remanejamentos destinados ao pagamento de auxílios, precatórios e sentenças judiciais, dívida fundada e transferências constitucionais e legais;
- c) remanejamento com anulação da reserva de contingência;
- d) remanejamento destinado a atender contrapartida a convênios;
- e) remanejamento de outra unidade orçamentária com o caráter de aporte de recursos autorizado pela JPOF realizado como alternativa à anulação da reserva de contingência, suplementação por excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro;
- f) remanejamento com recursos de emenda parlamentar;
- g) remanejamentos destinados ao pagamento do Prêmio por Produtividade em Metrologia Legal e Qualidade Industrial de Produtos – PPMQ, de que trata a Lei nº 16.697/2007 e do Prêmio por Produtividade de que trata a Lei 17.600/2008.

**Fórmula:** número de suplementações identificadas via consulta ao armazém de informações do SIAFI.

**Unidade de Medida:** unidade

**Polaridade:** Menor melhor

**Fonte de Dados:** SIAFI

**Fonte de Comprovação:** Informação datada e assinada enviada pela Gerência de Planejamento e Modernização Institucional (GPMI) do IPEM.

**Valores de Referência:**

**2011: 2**

**2012: 3**

**2013: 2**

**Meta 2014: 3**

**Cálculo de desempenho:**

RESULTADOS OBSERVADOS	NOTA ATRIBUÍDA
100%	10
De 80% a 99,99%	9
De 60% a 79,99%	7
De 50% a 59,99%	5
< 50%	0

**Indicador 5: TEMPO MÉDIO PARA TAXAÇÃO DE BENEFÍCIOS**

**Descrição:** O indicador tem por objetivo reduzir o prazo entre a data de publicação do benefício e a data da taxaço no SISAP das vantagens e dos eventuais acertos financeiros, visando garantir aos servidores ativos e inativos tempestividade no atendimento aos seus direitos.

Contempla-se neste indicador os seguintes benefícios: quinquênio, adicional de 10% (trintenário), férias prêmio, biênio e afastamentos.

Serão considerados os benefícios taxados entre a última taxaço do ano anterior e a última taxaço do ano corrente.

Os benefícios taxados após essa data limite entrarão no cômputo do indicador referente ao próximo período avaliatório.

**Fórmula:** 
$$\frac{\sum (\text{data de taxaço} - \text{data de publicação})}{\text{N}^\circ \text{ de benefícios taxados}}$$

**Unidade de Medida:** dias

**Polaridade:** menor melhor

**Fonte de dados:** Relatório emitido pela GRH, datado e assinado a partir de dados do SISAP

**Fonte de Comprovação:** Tela do SISAP

**Valores de Referência:**

**2011: 5**

**2012: 9**

**2013: 4**

**Meta 2014: até 30 dias**

**Cálculo de desempenho:**



RESULTADOS OBSERVADOS	NOTA ATRIBUÍDA
100%	10
De 80% a 99,99%	9
De 60% a 79,99%	7
De 50% a 59,99%	5
< 50%	0

#### COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES:

**Indicador “Percentual de participação dos servidores nos treinamentos à distância da RBMLQ-I”:** o quadro do cálculo de desempenho está incompatível com a meta estabelecida. Pelo entendimento da CAA o quadro "resultados observados" refere-se à execução relacionada à meta (maior ou igual a 50%), ou seja, nota 10. A recomendação da CAA é que seja retirado o quadro de cálculo de desempenho para o próximo exercício. Na oportunidade, a CAA recomenda uma meta mais desafiadora e/ou melhoria da descrição do item.

**Indicador “Índice de Desempenho Ambientação - Proporção de resíduos sólidos enviados para a reciclagem (Ir)”:** o quadro do cálculo de desempenho está incompatível com a meta estabelecida. Pelo entendimento da CAA o quadro "cálculo de desempenho" deveria relacionar a redução percentual. Portanto, o resultado seria redução de 9,91% e não 90,09% conforme descrito no relatório. A recomendação da CAA é que seja adequado. Ressalta-se que a modificação do índice não afeta a nota 10.

**Indicador “Índice de Certificação das Contas Contábeis”:** o quadro do cálculo de desempenho está incompatível com a meta estabelecida. A CAA recomenda a revisão da tabela do cálculo de desempenho para o próximo exercício. Não é possível obter desempenho maior que 100%, como está descrito na tabela. Ressalta-se que a modificação do item não afeta a nota 10.

OBS: ESSES INDICADORES TIVERAM RECOMENDAÇÕES DA CAA NA AVALIAÇÃO DE 2012, NO ENTANTO NÃO FORAM PACTUADOS EM 2013 E 2014. O ITEM 1, POR DECISÃO DA DIRETORIA DO IPEM, VISTO QUE O CALENDÁRIO DE CURSOS SOFRE MUITAS ALTERAÇÕES PELO INMETRO, INTERFERINDO NA CONSECUÇÃO DA META E OS ITENS 2 E 3, POR ORIENTAÇÃO DA SEPLAG.

EQUIPE DIRETORIA DA QUALIDADE DE BENS E PRODUTOS							
QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Otimizar a utilização de recursos	1	Receita Total Arrecadada (em milhões)	34.766	40.372	47.213	30	<b>49.000,00</b>
Executar as políticas do Inmetro em metrologia legal e avaliação da conformidade	2	Ações fiscalizadoras	62.659	63.549	94.651	20	<b>64.800</b>
Executar as políticas do Inmetro em metrologia legal e avaliação da conformidade	3	Índice de participação nas Operações Especiais de Fiscalização	100%	100%	100%	25	<b>100%</b>
Promover a marca INMETRO/IPEM-MG como referência e sinônimo de maior segurança e qualidade	4	Número de participantes do Projeto Aluno Cidadão	87	101	150	25	<b>250</b>

## EQUIPE DIRETORIA DA QUALIDADE DE BENS E PRODUTOS

### INDICADORES:

#### **Indicador 1: RECEITA TOTAL ARRECADADA**

**Descrição:** O indicador consiste em medir o crescimento da receita total arrecadada pelo IPEM-MG, proveniente da execução das políticas de metrologia e qualidade delegadas pelo INMETRO, demonstrando a capacidade de produção da instituição e abrangência de sua atuação no Estado de Minas Gerais.

Para o ano de 2014 a meta é arrecadar R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais).

**Fórmula:** Receita total arrecadada

**Unidade de Medida:** R\$ x 1.000 (milhares)

**Polaridade:** Maior melhor

**Fonte de dados:** Inmetro

**Fonte de Comprovação:** Relatório emitido do Sistema de Gestão Integrado – SGI.

**Valores de Referência:**

**2011:** 34.766

**2012:** 40.372

**2013:** 47.213

**Meta 2014:** 49.000,00

**Cálculo de Desempenho:**

RESULTADOS OBSERVADOS	NOTA ATRIBUÍDA
100%	10
De 80% a 99,99%	9
De 60% a 79,99%	7
De 50% a 59,99%	5
< 50%	0

#### **Indicador 2: AÇÕES FISCALIZADORAS**

**Descrição:** Os produtos com avaliação da conformidade são aqueles que podem oferecer riscos à saúde e segurança do consumidor, bem como prejuízo ao meio ambiente. Eles são priorizados por representantes do governo, indústria, comércio, entidades de ensino, consumidor final, etc. dentro da demanda apresentada, pela sociedade, junto ao INMETRO.

A Ação fiscalizadora em produtos de conformidade avaliada consiste na fiscalização, verificação e inspeção de produtos ou serviços que devem atender aos requisitos da qualidade pré-estabelecidos em Normas e Regulamentos. Agentes fiscais atuam em estabelecimentos comerciais e industriais, verificando se os produtos ou serviços atendem aos seus requisitos específicos. A fiscalização é atividade de rotina e realizada no dia-a-dia sendo os produtos

verificados na quantidade que se apresentam, nos diversos estabelecimentos e municípios visitados.

A importância da avaliação da conformidade reside em oferecer à sociedade produtos e serviços em conformidades com Normas e Regulamentos Técnicos específicos, demonstrando assim o atendimento aos requisitos mínimos de segurança e qualidade desejada para atenderem às expectativas do consumidor final.

Os produtos ou serviços cuja certificação é compulsória são considerados aptos quando, após análise e ensaios, recebem o certificado de organismo de certificação acreditado para este fim. Estes produtos devem usar a marca de conformidade nos produtos ou em suas embalagens.

**Fórmula:**  $\Sigma$  dos diferentes produtos/serviços com conformidade avaliada que foram fiscalizados pelo IPEM-MG

**Unidade de Medida:** quantidade

**Polaridade:** Maior melhor

**Fonte de dados:** SGI/Gerência de Fiscalização e Verificação Compulsória

**Fonte de comprovação:** Relatório da DIQUAL/IPEM-MG, com base nos dados extraídos dos Registros de Visita arquivados na Gerência de Fiscalização e Verificação Compulsória.

**Valores de Referência:**

**2011:** 62.659

**2012:** 63.549

**2013:** 94.651

**Meta 2014:** 64.800

**Cálculo de Desempenho:**

RESULTADOS OBSERVADOS	NOTA ATRIBUÍDA
100%	10
De 80% a 99,99%	9
De 60% a 79,99%	7
De 50% a 59,99%	5
< 50%	0

### **Indicador 3: ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO NAS OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FISCALIZAÇÃO**

**Descrição:** O Índice de participação nas Operações Especiais de Fiscalização consiste na execução das operações especiais, dentro dos prazos pré-estabelecidos pelo Inmetro, atendendo as orientações específicas para os produtos objetos das respectivas operações. Representam a intensificação da fiscalização em um determinado produto ou serviço, durante um determinado período de tempo, previamente definido.

As operações especiais são promovidas pelo INMETRO e com a participação, na execução, de todos os Órgãos Delegados presentes nas 26 unidades da federação, que formam a RBMLQ - Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade. As operações especiais são importantes por

coibir uma maior oferta de produtos irregulares em períodos que aumentam seus consumos, seja pelas datas comemorativas, tais como: Dias das Mães, Natal, etc. ou período especiais, tais como: Volta às aulas, Viagens de férias, etc.

**Fórmula:** (número de operações especiais de fiscalização que o IPEM-MG participou / número total de operações previstas para o período) x 100

**Unidade de Medida:** %

**Polaridade:** maior melhor

**Fonte de dados:** GFVC/DIQUAL/IPEM

**Fonte de comprovação:** Relatório da GFVC/DIQUAL/IPEM

**Valores de Referência:**

**2011:** 100%

**2012:** 100%

**2013:** 100%

**Meta 2014:** 100% das operações definidas pelo INMETRO

**Cálculo de desempenho:** (Realizado/meta)\*10

#### **Indicador 4: NÚMERO DE PARTICIPANTES DO PROJETO ALUNO CIDADÃO**

**Descrição:** O projeto Aluno Cidadão tem como objetivo divulgar, a estudantes em geral, sobre as atividades executadas pelo IPEM-MG, levando-os para conhecer pessoalmente as áreas fim do Instituto, para que conheçam e entendam o trabalho dos fiscais. É uma forma de aproximar o IPEM-MG da sociedade e divulgar os serviços executados pelo órgão de forma simples, direta e transparente.

**Fórmula:** Número de visitas efetuadas por alunos ao IPEM-MG comprovadas através de lista de presença.

**Unidade de Medida:** Número de pessoas

**Polaridade:** Maior melhor

**Fonte de dados:** Diretoria da Qualidade/IPEM-MG

**Fonte de comprovação:** Lista de presença.

**Valores de Referência:**

**2011:** 87

**2012:** 101

**2013:** 150

**Meta 2014:** 250

**Cálculo de desempenho:**

RESULTADOS OBSERVADOS	NOTA ATRIBUÍDA
100%	10
De 80% a 99,99%	9
De 60% a 79,99%	7
De 50% a 59,99%	5
< 50%	0

## **COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES DA CAA 2012:**

**Indicador “Atendimento tempestivo às demandas de Classificação dos Meios de Hospedagem”:** a descrição e a fórmula do indicador deverão ser alteradas. Um estudo será feito pelo IPEM para propor mudanças no indicador. Ressalta-se que a modificação do item não afeta a nota 10.

OBS: ESSE INDICADOR FOI DECORRENTE DE UM CONVÊNIO ENTRE INMETRO E MINISTÉRIO DO TURISMO, POR MEIO DO QUAL O INMETRO DELEGAVA AO IPEM-MG COMPETÊNCIA PARA REALIZAR AS CLASSIFICAÇÕES DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM. COMO ESSE CONVÊNIO FOI EXTINTO, O INDICADOR NÃO FOI PACTUADO A PARTIR DE 2013.

EQUIPE DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL							
QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	Valor de Referência (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Aprimorar modelo de gestão	1	Receita Total Arrecadada (em milhões)	34.766	40.372	47.213	30	<b>49.000,00</b>
Garantir a qualidade e a confiabilidade dos serviços metrológicos e a conformidade de produtos e serviços	2	Número de cronotacógrafos fiscalizados	-	3.164	9.164	25	<b>9.200</b>
Executar as políticas do Inmetro em metrologia legal e avaliação da conformidade	3	Percentual de atendimento das operações especiais de fiscalização de produtos pré-medidos, demandadas pelo INMETRO.	100%	100%	100%	25	<b>100%</b>
Ampliar a atuação do IPEM em metrologia legal e qualidade no Estado	4	Instrumentos de medição verificados em periódicas e eventuais	321.775	345.810	369.785	20	<b>380.000</b>

## EQUIPE DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

### INDICADORES:

#### **Indicador 1: RECEITA TOTAL ARRECADADA.**

**Descrição:** O indicador consiste em medir o crescimento da receita total arrecadada pelo IPEM-MG, proveniente da execução das políticas de metrologia e qualidade delegadas pelo INMETRO, demonstrando a capacidade de produção da instituição e abrangência de sua atuação no Estado de Minas Gerais.

Para o ano de 2014 a meta é arrecadar R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais).

**Fórmula:** Receita total arrecadada

**Unidade de Medida:** R\$ x 1.000 (milhares)

**Polaridade:** Maior melhor

**Fonte de dados:** Inmetro

**Fonte de Comprovação:** Relatório emitido do Sistema de Gestão Integrado – SGI.

**Valores de Referência:**

**2011:** 34.766

**2012:** 40.372

**2013:** 47.213

**Meta:** 49.000,00

**Cálculo de Desempenho:**

RESULTADOS OBSERVADOS	NOTA ATRIBUÍDA
100%	10
De 80% a 99,99%	9
De 60% a 79,99%	7
De 50% a 59,99%	5
< 50%	0

#### **Indicador 2: NÚMERO DE CRONOTACÓGRAFOS FISCALIZADOS**

**Descrição:** Cronotacógrafos são instrumentos que medem instantaneamente a velocidade desenvolvida, o tempo de condução do motorista, o tempo de hora parada do veículo.

Este indicador mede o número de cronotacógrafos fiscalizados no exercício de 2014, em atenção à legislação compulsória do Inmetro aplicável ao instrumento, no que se refere ao controle metrológico.

O controle metrológico tem por objetivo contribuir para a redução de acidentes nas vias e rodovias, através da implementação de planos de lavração do instrumento que inibem sua adulteração, além de garantir seu correto funcionamento na medição de velocidade, tempo de condução e hora parada. Visa também disponibilizar aos agentes de trânsito com poder sobre a via, um instrumento confiável que lhes permita verificar e penalizar abusos cometidos em relação à legislação de trânsito e trabalhista.

**Fórmula:**  $\sum$  de cronotacógrafos fiscalizados dentro do exercício

**Unidade de Medida:** Número



**Polaridade:** Maior melhor

**Fonte de dados:** Gerência de Cronotacógrafo, Volumetria e Arqueação.

**Fonte de comprovação:** Relatório emitido pelo Sistema de Gestão Integrada – SGI

**Valores de Referência:**

**2012:** 3.164

**2013:** 9.164

**Meta:** 9.200 cronotacógrafos fiscalizados

**Cálculo de Desempenho:**

RESULTADOS OBSERVADOS	NOTA ATRIBUÍDA
100%	10
De 80% a 99,99%	9
De 60% a 79,99%	7
De 50% a 59,99%	5
< 50%	0

**Indicador 3: PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS PRÉ-MEDIDOS, DEMANDADAS PELO INMETRO.**

**Descrição:** Este indicador mede a capacidade da gerência do setor de pré-medidos do IPEM-MG, em atender o cronograma de operações especiais determinadas pelo INMETRO dentro do ano em exercício. Operações especiais de fiscalização em produtos pré-medidos são ações específicas determinadas pelo INMETRO em época especiais, onde o volume de comercialização de um determinado produto aumenta, tais como natal, páscoa e etc.

**Fórmula:** Percentual de operações atendidas em relação ao programado pelo INMETRO.

**Unidade de Medida:** %

**Polaridade:** Maior melhor

**Fonte de dados:** SGI – Sistema de Gestão Integrada

**Fonte de comprovação:** Relatório emitido pela Gerência para Produtos Pré-Medidos

**Valores de Referência:**

**2011:** 100%

**2012:** 100%

**2013:** 100%

**Meta 2014:** 100% das operações definidas pelo INMETRO

**Cálculo de Desempenho:**

RESULTADOS OBSERVADOS	NOTA ATRIBUÍDA
100%	10
De 80% a 99,99%	9
De 60% a 79,99%	7
De 50% a 59,99%	5
< 50%	0

#### **Indicador 4: INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO VERIFICADOS EM PERIÓDICAS E EVENTUAIS**

**Descrição:** Mede o número de instrumentos de medição empregados em transações comerciais verificados. O indicador refere-se à ação de se realizar as verificações metrológicas em instrumentos de medição, tais como: bombas medidoras de combustíveis líquidos, balanças, metros, cronotacógrafos, esfigmomanômetros, taxímetros, e outros que foram objeto de regulamentação técnica metrológica.

As verificações consistem em submeter os instrumentos a exames estabelecidos em regulamentos técnicos e normas operacionais, para constatar se os mesmos atendem às prescrições técnicas estabelecidas e se os erros de indicação apresentados estão dentro dos limites máximos admitidos, garantindo a confiabilidade das relações de consumo, em defesa dos consumidores e de toda a sociedade.

Consideram-se verificações periódicas aos exames metrológicos e em instrumentos de medição executados de acordo com regulamentos técnicos específicos emanados pelo Inmetro e são efetuados anualmente.

As verificações eventuais são aquelas executadas após a realização da periódica, que sofreram reparos, ou foram solicitadas pelo proprietário do instrumento, ou ainda, a critério do IPEM-MG.

**Fórmula:**  $\Sigma$  de instrumentos de medição verificados em periódicas e eventuais

**Unidade de Medida:** Número

**Polaridade:** Maior melhor

**Fonte de dados:** SGI – Sistema de Gestão Integrado

**Fonte de comprovação:** Relatório emitido pelo Sistema de Gestão Integrado e/ou Relatório Gerencial datado e assinado.

**Valores de Referência:**

**2011:** 321.775

**2012:** 345.810

**2013:** 369.785

**Meta 2014:** 380.000

**Cálculo de Desempenho:**

RESULTADOS OBSERVADOS	NOTA ATRIBUÍDA
100%	10
De 80% a 99,99%	9
De 60% a 79,99%	7
De 50% a 59,99%	5
< 50%	0

## COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES:

**Indicador “Percentual de Ações de Fiscalização de Instrumentos/outros realizados pelo IPEM-MG”:** a descrição e a fórmula do indicador deverão ser alteradas. Um estudo será feito pelo IPEM para propor mudanças no indicador. Ressalta-se que a modificação do item não afeta a nota 10.

**Indicador “Percentual de exames (ensaios) de produtos pré-medidos realizados em laboratórios, demandados pelas ações de fiscalização de campo”:** a descrição e a fórmula do indicador deverão ser alteradas. Um estudo será feito pelo IPEM para propor mudanças no indicador. Ressalta-se que a modificação do item não afeta a nota 10.

ESSES INDICADORES TIVERAM RECOMENDAÇÕES DA CAA 2012, NO ENTANTO NÃO FORAM PACTUADOS A PARTIR DE 2013 POR DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO IPEM-MG. NO CASO DO INDICADOR “PERCENTUAL DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS/OUTROS REALIZADOS PELO IPEM-MG” CONFLITAVA COM O INDICADOR PACTUADO PELO GABINETE “Nº DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS/OUTROS REALIZADOS PELAS REGIONAIS DO IPEM”. COMO É UMA AÇÃO MAIS PERTINENTE ÀS REGIONAIS, SUBORDINADAS AO GABINETE, PERMANECEU O INDICADOR DO GABINETE.

NO CASO DO INCADOR “PERCENTUAL DE EXAMES (ENSAIOS) DE PRODUTOS PRÉ-MEDIDOS REALIZADOS EM LABORATÓRIOS, DEMANDADOS PELAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE CAMPO” SOFRIA MUITA INTERFERÊNCIA DA LEGISLAÇÃO DO INMETRO, QUE MUDAVA CONSTANTEMENTE, IMPACTANDO A CONSECUÇÃO DA META.

## ANEXO IV – SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

### Do processo de avaliação do Acordo de Resultados

A avaliação do Acordo de Resultados será realizada por meio dos instrumentos listados abaixo, conforme os prazos, modelos e orientações repassados pela SEPLAG:

- Relatórios de Execução elaborados pelos Acordados, assinados pelo Acordante e encaminhados para a CAA;
- Reuniões da CAA;
- Relatórios de Avaliação, elaborados pela CAA.

Os Relatórios de Execução observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) informar o resultado de cada indicador, ação ou marco pactuado para o período avaliado; b) indicar a fonte de comprovação da informação; c) propor recomendações para a próxima pactuação;

Os Relatórios de Avaliação observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) indicar a nota atribuída a cada indicador, ação ou marco avaliado e a nota total atribuída pela comissão; b) propor recomendações para a posterior pactuação.

### Do cálculo da nota de desempenho do Acordo

#### 1 . Cálculo da nota de cada indicador

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores, serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada indicador, em particular, conforme fórmula de cálculo de desempenho definida na descrição de cada um.

Uma vez calculados os percentuais de execução de cada indicador, serão determinadas notas de 0 (zero) a 100 (cem) para cada um destes, conforme regra de pontuação predeterminada por indicador, na sua descrição ou, subsidiariamente, conforme regra geral abaixo estabelecida:

#### **Regra geral de atribuição de notas a indicadores:**

Para cada indicador, ação ou marco pactuado para o qual não tenha sido predefinido uma regra de pontuação própria, será atribuída nota de 0 a 100, aplicando-se a seguinte regra geral:

#### **Regra geral para cálculo de desempenho:**

$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 100$

Onde:  $\Delta$  do resultado = Resultado – Valor de referência (V0)

$\Delta$  da meta = Meta – Valor de referência (V0)

OBS1: Se o resultado obtido for negativo, a nota atribuída será 0.

OBS2.: No caso de polaridade maior melhor, cuja meta seja menor ou igual ao valor de referência (V0), e no caso de polaridade menor melhor, cuja meta seja maior ou igual ao valor de referência (V0), o cálculo de desempenho se restringirá à apuração percentual da execução em relação à meta e receberá pontuação conforme tabela abaixo:

<b>% de execução em relação à meta</b>	<b>Nota</b>
≥ 100 %	100
95,00% até 99,99%	80
90,00% até 94,99%	60
80,00% até 89,99%	40
< 80%	0

A tabela acima não se aplica aos casos em que o valor de referência (V0) não exista. Nestes casos, a nota do indicador será calculada da seguinte forma:

- 1) para polaridade maior melhor = (resultado / meta) X 100;
- 2) para polaridade menor melhor = {1 – [(resultado – meta) / meta]} X100

Para cada indicador a nota máxima atribuída, independente do resultado do cálculo de desempenho, será 100 e a nota mínima será 0.

## **2 . Cálculo da nota de cada produto:**

Ao final do ano, os produtos serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada ação em particular, conforme critério de aceitação / cálculo de desempenho definido na descrição de cada ação.

Quando a ação não possuir critério de aceitação / cálculo de desempenho predefinido, esta seguirá a seguinte regra geral:

Regra geral para cálculo de desempenho para os casos de realização integral:

<b>Situação da ação</b>	<b>Nota</b>
Realizada em dia	100
Até 30 dias de atraso	80
De 31 a 60 dias de atraso	70
De 61 dias a 90 dias de atraso	60
De 91 a 120 dias de atraso	50
Acima de 120 dias de atraso	0

A data limite para avaliação de qualquer produto/marco realizado com atraso será o último dia útil de janeiro do ano seguinte ao ano a que se referem as metas.

No caso de realização parcial da ação, a nota variará entre 0 (zero) e 50 (cinquenta) pontos, de acordo com deliberação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, considerando-se o grau de execução da ação e a justificativa apresentada pelos acordados.

Para cada produto, a nota máxima atribuída, independente do resultado do cálculo de desempenho, será 100 e a nota mínima será 0.

## 2. Do cálculo da nota das equipes

O desempenho de cada equipe será aferido segundo a fórmula abaixo:

$$\frac{\Sigma (\text{nota de cada indicador e/ou produto x peso respectivo})}{\Sigma \text{ dos pesos}}$$

Quando alguma meta for desconsiderada, conforme deliberação da Comissão de Avaliação, seu peso deverá ser proporcionalmente redistribuído entre as outras metas.

## 3. Do cálculo da avaliação de produtividade por equipe

O desempenho de cada equipe será aferido segundo a fórmula abaixo:

$$\frac{\Sigma (\text{nota de cada indicador e/ou produto x peso respectivo})}{\Sigma \text{ dos pesos}}$$

Quando alguma meta for desconsiderada, conforme deliberação da Comissão de Avaliação, seu peso deverá ser proporcionalmente redistribuído entre as outras metas.

Cálculo da avaliação de produtividade por equipe

O cálculo da avaliação de produtividade por equipe será realizado, nos termos da legislação, da seguinte maneira:

- Produtividade por equipe = 70%\*N 1+30%\*N 2
- N 1 = Nota atribuída à 1ª Etapa do Acordo de Resultados
- N 2 = Nota atribuída à Equipe na 2ª Etapa do Acordo de Resultados

### 1. Informações complementares

Todos os cálculos de notas serão feitos com 2 (duas) casas decimais e o arredondamento deverá obedecer às seguintes regras:

- se a terceira casa decimal estiver entre 0 e 4, a segunda casa decimal permanecerá como está; e
- se a terceira casa decimal estiver entre 5 e 9, a segunda casa decimal será arredondada para o número imediatamente posterior.

Na ausência de disposição em contrário, todos os cálculos que dependam de valores anteriores como referência deverão considerar o valor apurado para o período imediatamente anterior, conforme a periodicidade de apuração do indicador. Este valor de referência será, então, atualizado conforme o valor constante nos Relatórios de Execução e Avaliação que forem elaborados.

## **ANEXO V - PRERROGATIVAS PARA AMPLIAÇÃO DE AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1. Alterar os quantitativos e a distribuição dos cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e das gratificações temporárias estratégicas, nos termos da legislação vigente, desde que não acarrete aumento de despesa.
2. Aplicar os limites de dispensa de licitação estabelecidos no §1º do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.
3. Conceder vale-transporte aos servidores em efetivo exercício do órgão ou entidade, exclusivamente para seu deslocamento residência-trabalho-residência, conforme regras definidas a seguir:
  - a) Fazem jus ao Vale-transporte os servidores que:
    - Não gozem de passe livre em transporte coletivo;
    - Estejam em exercício em Município com população total superior a cem mil habitantes ou integrante das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço;
    - Percebam remuneração igual ou inferior a três salários mínimos, excluídas as parcelas relativas aos adicionais por tempo de serviço, aos valores recebidos por horas extras trabalhadas e ao biênio a que se refere a Lei nº. 8.517, de 9 de janeiro de 1984.
  - b) O benefício será concedido considerando-se o valor real das tarifas de transporte público coletivo efetivamente utilizadas pelo servidor e na quantidade necessária para o deslocamento diário residência-trabalho-residência do servidor que faça jus ao benefício.
  - c) Cabe ao órgão ou entidade apurar a necessidade de recebimento de vales-transporte pelos servidores, exigindo destes as comprovações cabíveis para a concessão do benefício.
  - d) O Vale-transporte será concedido em papel ou cartão recarregável, conforme disponibilidade da concessionária de transporte coletivo da cidade, sendo absolutamente vedada a sua concessão em espécie.
  - e) Não é permitida a cumulatividade entre o auxílio transporte de que trata o art.48 da Lei 17.600/08, pago na folha de pagamento do servidor e o vale-transporte concedido por meio desta autonomia. Antes de iniciar a distribuição de vales-transporte, o órgão ou entidade providenciará o cancelamento do Auxílio Transporte junto à Superintendência Central de Administração de Pessoal da SEPLAG.
  - f) A concessão do benefício está condicionada à disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade e, na falta de dotação orçamentária suficiente para o custeio do benefício, o órgão ou entidade só poderá concedê-lo se providenciada a anulação de outras despesas correntes previstas em seu crédito orçamentário inicial em montante suficiente para suplementar a dotação orçamentária de custeio do vale.
  - g) A avaliação insatisfatória do Acordo de Resultados enseja a suspensão do vale-transporte até que nova avaliação satisfatória seja alcançada.
4. Conceder, como ajuda de custo pelas despesas com alimentação, vale-refeição, vale-alimentação ou vale com a dupla função alimentação-refeição, em ticket ou cartão, ao servidor em efetivo exercício no órgão ou entidade, cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 6 (seis) horas diárias ou 30 horas semanais, conforme regras definidas a seguir:
  - a) O benefício será concedido, mensalmente, na proporção de 01 (um) vale-alimentação / refeição, por dia efetivamente trabalhado, aos servidores em efetivo exercício no órgão ou entidade.
  - b) O valor de face do vale-alimentação / refeição será de até R\$10,00 / dia.
  - c) O valor total do benefício a ser recebido será calculado a partir da multiplicação do número de dias efetivamente trabalhados pelo valor de face do vale-alimentação / refeição.
  - d) O benefício será custeado com os recursos próprios do órgão ou da entidade ou, na ausência destes, com os recursos orçamentários de custeio previstos na LOA de cada exercício, em dotação orçamentária específica, admitida suplementação para as dotações

orçamentárias insuficientes mediante anulação prévia de outros recursos orçamentários de custeio.

e) Este benefício não é cumulativo com o auxílio-alimentação incluído na folha de pagamento do servidor que perceba remuneração igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos e o órgão ou entidade providenciará o cancelamento deste auxílio antes de iniciar a distribuição do benefício em cartão ou ticket.

f) Aos servidores do órgão ou entidade que gozem de alimentação gratuita ou subsidiada, o benefício somente poderá ser concedido na modalidade “vale-alimentação”.

5. Admitir estagiários observando as seguintes condições:

a) Fica permitida, ainda, a concessão aos estagiários bolsistas de vale-transporte, em valores atualizados das tarifas de transporte público coletivo efetivamente utilizadas pelo estagiário, para custeio do seu deslocamento nos dias de frequência ao estágio, até o local deste.

b) Os vales-transporte poderão ser fornecidos em papel ou cartão recarregável.

c) O benefício será custeado com os recursos próprios do órgão ou entidade ou, na ausência destes, com os recursos orçamentários de custeio previstos na LOA de cada exercício, em dotação orçamentária específica, admitida suplementação para as dotações orçamentárias insuficientes mediante anulação prévia de outros recursos orçamentários de custeio.

d) Os valores máximos das bolsas de estágio que poderão ser concedidas são, para estudante de Nível Médio com carga horária semanal de 20 e 30 horas, respectivamente R\$ 238,48 e R\$ 286,20. E para estudante de Nível Superior com carga horária semanal de 20 e 30 horas, respectivamente R\$ 482,69 e R\$724,00.

6. Atuar diretamente como permitente, cedente ou doador de materiais incorporados, observando o seguinte:

a) O órgão ou entidade deverá realizar o registro da movimentação no módulo de material permanente do SIAD;

b) as doações deverão ter anuência prévia da Bolsa de Materiais, exceto quando os bens forem adquiridos com este fim específico.

7. Contratar diretamente seguro para cobertura de imóveis tombados, dano total de aeronaves e veículos especiais, dispensada prévia avaliação e autorização da SEPLAG, desde que observada a legislação aplicável, especialmente no que concerne ao adequado processo licitatório e, no que couber, aos procedimentos previstos na Resolução Seplag nº. 69, de 20 de novembro de 2003.

8. Conceder, nos regimes de adiantamento de despesas em viagem e miúdas, valores máximos de R\$ 250,00 para combustíveis e lubrificantes para veículo em viagem; R\$ 250,00 para reparos de veículos em viagem; R\$ 250,00 para transporte urbano em viagem; e R\$ 400,00 para despesas miúdas.

#### **Observações:**

**1) A concessão de vale-alimentação/refeição, prevista no item 4 do Anexo V, no IPÉM-MG será com valores diferenciados conforme o previsto no art. 36 do Decreto nº 45.836 de 23/12/2011.**

*“Art. 36. Durante a vigência do Convênio de Delegação do INMETRO, havendo disponibilidade orçamentária e financeira comprovada pelo órgão delegado, o IPÉM-MG poderá reajustar benefícios de seus colaboradores, vedada a utilização de recursos do Tesouro do Estado, utilizando exclusivamente recursos oriundos do Governo Federal.”*

**2) O valor de face do vale-alimentação/refeição do IPÉM-MG será de acordo com autorização prevista no Ofício OF.CCGPGF nº 48/14, expedido pela Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças.**